



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvido o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 20 de Maio de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 454/E349/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Maio de 2015:

1. O Governo da RAEM tem vindo a implementar diversos planos de acção no âmbito da Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau (2010-2020), caracterizada por conter no seu cerne, a “primazia dos transportes públicos”, tendo sido considerada como importante plano de acção a gestão racional de veículos particulares. Dotado do necessário pragmatismo, o Governo da RAEM dá prioridade à optimização e à gestão dos serviços de transportes públicos, incluindo a elevação da qualidade dos serviços prestados pela rede de autocarros e a garantia da oferta do número de táxis. Recorrendo a meios de natureza económica no sentido de promover a implementação do plano tarifário de estacionamento das diferentes zonas e períodos horários, de estudar a introdução de parquímetros para estacionamento de curta duração em zonas movimentadas, e de instalar, de forma contínua e programada, lugares de estacionamento com parquímetros tarifados para motociclos e ciclomotores, fazendo, desta forma, aumentar os custos de utilização dos veículos e promovendo a capitalização dos recursos de estacionamento. Em simultâneo, o Governo tem vindo a promover a criação de um ambiente confortável para a mobilidade suave, por forma a incentivar cada vez mais cidadãos a optarem pelo modo pedonal como forma de deslocação e de valorização do ambiente



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

pedonal, dadas as conhecidas características de Macau, uma região de pequenas dimensões.

De acordo com a política de trânsito e de transportes, será desenvolvida uma rede rodoviária de transportes públicos que assume o metro ligeiro como “coluna vertebral”, cuja integração com outros sistemas de apoio, designadamente a rede de autocarros, de táxis e a rede pedonal, constituirão, em conjunto, uma rede de transportes públicos de ligação sem rupturas. Nesta fase, o Governo irá acelerar os trabalhos de construção do troço da Taipa do metro ligeiro, no sentido de promover a entrada em funcionamento do sistema de metro ligeiro com a maior brevidade. O planeamento do metro ligeiro da 2ª fase deverá contemplar a resolução dos problemas das inundações na zona do Porto Interior e o planeamento do reordenamento dos bairros antigos, uma vez que envolvem não só as questões relativas ao planeamento dos espaços, trânsito, ambiente, actividades portuárias e assuntos municipais, mas também outros âmbitos tais como a preservação da história e cultura, turismo, pescas, transporte de mercadorias e cooperação inter-regional, o que exigirá a coordenação do grupo interdepartamental.

2. O Governo da RAEM tem atribuído grande importância à melhoria e à aplicação das normas relativas à responsabilização dos dirigentes de diversos níveis. A base em que assenta a responsabilização destes é definida na Lei de Bases da Orgânica do Governo e na Organização, Competências e Funcionamento dos Serviços e Entidades Públicas que determinam claramente as competências dos titulares dos principais cargos e suas responsabilidades perante o Chefe do Executivo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

No intuito de consolidar a deontologia profissional da equipa de gestão do Governo da RAEM, foram promulgados em 2010 o Estatuto dos Titulares dos Principais Cargos da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas de Conduta dos Titulares dos Principais Cargos da Região Administrativa Especial de Macau. Segundo estes preceitos, os titulares dos principais cargos devem sujeitar-se à direcção e à tutela do Chefe do Executivo; dirigir, superintender e orientar os serviços ou entidades sob sua tutela com vista à colaboração com o Chefe do Executivo na definição e execução das políticas do Governo de diversas áreas de governação; e, no exercício de suas funções, devem actuar nos termos legais e em cumprimento dos princípios de governação científica, de gestão eficiente e de justiça e imparcialidade, bem como assumir as respectivas responsabilidades civil, financeira e penal nos termos da lei. Assim, no seu conjunto, estas normas que regulam os titulares dos principais cargos do Governo determinam claramente a obrigação de responderem perante o Chefe do Executivo, de cumprirem as funções com seriedade, de assumirem as respectivas responsabilidades de acordo com a legislação vigente e a obrigação de serem dedicados para com o público e bem servir a Região Administrativa Especial de Macau.

Além disso, o Governo da RAEM publicou ainda as Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e as Disposições Complementares do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia as quais regulam de uma forma relativamente global o provimento, atribuições, competências e deveres do pessoal de direcção e chefia. Nos termos do artigo 14.º das Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, o desempenho do pessoal de direcção é sujeito a apreciação anual; os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

Secretários do Governo devem apresentar ao Chefe do Executivo um relatório relativo ao desempenho do pessoal de direcção, cujos resultados irão servir de referência para a renovação ou para a cessação da comissão de serviço e para a atribuição de louvor, quando aplicável.

O Governo da RAEM irá fazer cumprir rigorosamente as normas acima referidas, relevando, quando aplicável, os dirigentes com bom desempenho e, exigindo, quando aplicável, a revisão e melhoria aos que apresentam falhas na implementação das políticas. Caso se verifiquem situações de incumprimento de deveres ou de infracção disciplinar, as respectivas responsabilidades serão apuradas nos termos legais, independentemente de serem, dirigentes efectivos, aposentados ou regressados ao lugar de origem.

3. A Lei relativa ao Regime de Qualificações nos Domínios da Construção Urbana e do Urbanismo, publicada a 5 de Janeiro de 2015, permitiu a criação de um mecanismo de desenvolvimento sustentável na área profissional dos domínios da construção urbana e do urbanismo. As áreas profissionais previstas no regime de qualificações abrangem basicamente as necessidades funcionais no âmbito da construção urbana e do urbanismo e, face à relação directa entre o respectivo profissionalismo e a vida e os bens dos residentes, encontram-se claramente definidas no regime de qualificações as correspondentes responsabilidades e deveres profissionais. De acordo com o contido nas disposições da lei, o regime de qualificações será revisto dois anos após a sua entrada em vigor, advindo assim, deste preceituado, a obrigação do Governo da RAEM de fiscalizar continuamente a eficácia da aplicação da lei e efectuar o respectivo acompanhamento e melhoria, bem como a obrigação de procurar recolher opiniões dos vários sectores e estudar, consoante o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

desenvolvimento social, as exigências de qualificações profissionais requeridas nos diversos processos de construção civil, visando desta forma elevar a qualidade do ambiente que envolve a execução de obras.

28 de Julho de 2015

O Director dos SAFF, substituto

Kou Peng Kuan

Tradutora: Che Man Kun

Letrada: Fernando Leong